

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

(Retificado por alterações na Planilha Orçamentária – Anexo II e Qualificação Técnica)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, SEGURANÇAS, BRIGADISTAS, GERADORES E GRADIS.

Tipo: Menor preço unitário

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 18/04/2024.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08h59min do dia 03/05/2024.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 03/05/2024.

Disputa de lances: Às 10h00min do dia 03/05/2024.

Valor estimado da licitação: R\$ 2.187.150,86

Fontes de recursos: Próprio

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024 estará disponível a partir das **12h00min do dia 18/04/2024** nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Igarapava/SP**, pelo link: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações (BLL COMPRAS), pelo link: <https://bll.org.br>;
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3173-8213 ou pelo e-mail: igarapava.lic3@gmail.com.

Igarapava/SP, em 17 de abril de 2024.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



Sumário

| | |
|--|----|
| 1. DO OBJETO | 3 |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS..... | 3 |
| 3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO | 3 |
| 4. DO PAGAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS..... | 4 |
| 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO | 4 |
| 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... | 7 |
| 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... | 7 |
| 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . | 9 |
| 9. DA FASE DE JULGAMENTO | 12 |
| 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO..... | 14 |
| 11. DOS RECURSOS | 18 |
| 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO | 19 |
| 13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA | 20 |
| 14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS..... | 21 |
| 15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES | 21 |
| 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... | 21 |
| 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | 23 |
| 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 23 |



EDITAL RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Processo Administrativo nº 1.502/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, por meio da **Divisão de Licitação** (com designações de Agentes de Contratação e membros da Equipe de Apoio pelo Decreto Municipal nº 2.846/2024), sediada na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, nesta cidade de Igarapava/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.826/2024, Decreto Municipal nº 2.828/2024 e demais normais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, SEGURANÇAS, BRIGADISTAS, GERADORES E GRADIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **20 (vinte) itens**, conforme solicitado no Termo de Referência e demais anexos, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Sendo **inviável o fracionamento do objeto licitado**, este processo licitatório **não terá o lote de cota reservada**, sendo enquadrado na ampla concorrência, concedendo tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (inclusive em lotes exclusivos), conforme disposto (art. 47, 48 e 49 da LC 123/2006).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os equipamentos deverão estar devidamente instalados e em perfeitas condições de funcionamento, nos prazos e horários determinados pelo Departamento Requisitante, especialmente naqueles previstos no Termo de Referência e demais anexos. O mesmo se aplica aos serviços de brigadista e segurança.

3.2. O órgão requisitante informará o dia, o horário e o local, em até **48 (quarenta e oito) horas antes** da realização do evento.

3.2.1. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.



3.3. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, a qual **poderá ser prorrogada**.

4. DO PAGAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

4.1. Os pagamentos ocorrerão no prazo de **30 (trinta) dias** contados do aceite da Nota Fiscal de cada fornecimento, respeitada a ordem cronológica de pagamentos, nos moldes elencados no Termo de Referência.

4.2. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

4.2.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, conforme negociação entre as partes.

4.2.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato (ou da ata de registro de preços) e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

4.2.1.2. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

4.2.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

4.2.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato (ou da ata de registro de preços).

4.3. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

4.3.1. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente processo licitatório as pessoas jurídicas que satisfaçam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma “**BLL Compras**”, no endereço <https://bll.org.br>.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



5.6. Para os itens 02, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 18, 19 e 20, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que obedecido o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021:

5.8.1. Documentos de habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.8.2. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.8.3. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato (ou da ata de registro de preços).

5.8.4. A empresa líder será a representante do consórcio perante o Município e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.8.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.8.7. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.8.8. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato (ou ata de registro de preços), a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

5.9. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

5.9.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

5.9.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.9.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;



5.9.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.10. Não poderão disputar esta licitação:

5.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. O impedimento de que trata o item 5.10.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.10.2. e 5.10.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.14. O disposto nos itens 5.10.2. e 5.10.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com

recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.16. A vedação de que trata o item 5.10.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seus campos obrigatórios.

7.2. Além do preenchimento dos campos disponíveis no sistema, o licitante deverá encaminhar, **juntamente com os documentos de habilitação**, proposta comercial, com as seguintes informações:

- 1) Valor unitário – no preenchimento da proposta, serão aceitas até 02 casas decimais após a vírgula;
- 2) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 3) Dados cadastrais;
- 4) Assinatura do representante legal;

- 5) Indicação obrigatória do preço total, por item, em reais;
- 6) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- 7) Cargo do representante;
- 8) E-mail institucional;
- 9) E-mail pessoal;
- 10) Declaração de que os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência;
- 11) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu Anexo I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;
- 12) Declaração de disponibilidade da licitante, que, se vencedora, reunirá condições de apresentar a documentação técnica, se necessário, para a devida análise pelo Departamento Requisitante.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA/DETENTORA.

7.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. **Os licitantes não poderão ofertar propostas com quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital – art. 82, IV, da LLic.**

7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação final.

7.13. As propostas registradas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA**.

7.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados/detentores, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada/detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato (ou da ata de registro de preços).

7.15. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que apresentem preço ACIMA DO ESTIMADO para a(o) contratação/registro de preços.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

8.4. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que, somente essas, participarão da fase de lances.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo), intervalo que poderá ser alterado pelo(a) Agente de Contratação, durante a disputa**.

8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.14. A presente licitação adotará o modo de disputa **“aberto”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 8.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2.2. empresas brasileiras;

8.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O(A) Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



8.23.5. É facultado ao(a) Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.10. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Portal da Transparência do Governo Federal, na busca de Pessoa Jurídica (<https://portaldatransparencia.gov.br/pessoa-juridica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10&>);

9.1.2. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- 9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.8. Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 9.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;
- 9.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, **o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada**, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

10.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

10.2.2. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

10.2.3. As empresas **consorciadas** deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

10.2.3.1. O **consórcio** entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste Edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

10.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



- 10.3.3. Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.
- 10.3.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;
- 10.3.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- 10.3.6. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- 10.3.7. Certificado de Regularidade perante a Seguridade Social;
- 10.3.8. Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 10.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 10.4.1.1. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. Para todos os serviços (exceto brigadista e segurança):

10.5.1.1. Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiverem vinculados, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, por meio da apresentação da respectiva certidão dentro de seu prazo de validade;

10.5.1.2. No caso de a licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do(a) contrato/ata de registro de preços;

10.5.1.2.1. **Comprovação de Capacidade Técnico Operacional** – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, no(s) qual(s) se indique(m) a execução pretérita de serviços similares aos ora licitados, independentemente de seu quantitativo;

10.5.1.2.2. **Comprovação de Capacidade Técnica Profissional** – Para comprovação da capacidade técnico profissional, a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação das propostas, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente acervado(s) no CREA/CAU, comprovando sua experiência em execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação;

10.5.1.2.2.1. A comprovação do vínculo permanente do profissional, no caso de empregado, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira



Profissional ou Ficha de Registro de Empregados e, no caso de profissional autônomo, será feita através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social, nos termos da Súmula 25 do TCESP;

10.5.1.2.2.2. A comprovação da detenção de Atestado de Responsabilidade Técnica deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CAU;

10.5.1.3. Considerando que, na presente contratação, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (**Cláusula 10.6.1., item g, do presente Edital**).

10.5.1.3.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado, pela Administração, data e horário exclusivos, a ser agendado pela responsável pelo Departamento de Engenharia (por meio do telefone 3172-8208), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.5.1.3.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (**Cláusula 10.6.1., item g, do presente Edital**).

10.5.2. **Para o serviço de brigadista:**

10.5.2.1. Os profissionais deverão atender as exigências de formação para a prestação dos serviços conforme determina o Corpo de Bombeiros, ou seja, deverão apresentar o Certificado de Formação de Brigadista devidamente reconhecido pelo Corpo de Bombeiros.

10.5.3. **Para o serviço de segurança desarmada:**

10.5.3.1. Certificado de regularidade de situação de cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica, com validade na data da habilitação;

10.5.3.2. Autorização para funcionamento unificada com Certificado de Segurança, emitida pelo sistema GESP – Gestão Eletrônica de Segurança Privada do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da habilitação.

10.6. **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

10.6.1. O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:

a) Declaração formal do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);

b) Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;



c) **Declaração formal** de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) **Declaração formal** do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012;

e) **Declaração formal** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;

f) **Declaração formal** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;

g) **Declaração formal** do licitante de que vistoriou minuciosamente o(s) local(is) para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, tomando conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial; **Ou Declaração formal** de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não podendo fazer qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Igarapava, de qualquer reclamação e/ou reivindicação. (Art. 63 §2, §3 e §4 da LLic).

10.7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.7.1. Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

10.7.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por **90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura das propostas.

10.7.3. Os modelos das declarações constantes do item 10.6.1 estão disponíveis a todos os licitantes no endereço eletrônico: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>.

10.7.4. Quando permitida a participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia simples passível de validação *online*.

10.7.6. A verificação pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.7. **A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**



10.7.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.7.9. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), para:

10.7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.23.4.

10.7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**



- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, da LLic).
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo poderão ter vista franqueada aos interessados por meio de solicitação endereçada ao Setor de Protocolo, mediante encaminhamento de protocolo na Plataforma *1Doc*, no sítio eletrônico (<https://igarapava.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>).
- 11.11. O objeto do presente certame será adjudicado pelo(a) Agente de Contratação responsável, exauridos os recursos administrativos, e será homologado ao licitante classificado em primeiro lugar, conforme os termos editalícios/legais, pelo Sr. Prefeito Municipal.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada, de **forma digital**, no prazo acima assinalado.
- 12.2.1. A assinatura física da ata de registro de preços ocorrerá apenas em casos extremamente excepcionais, na impossibilidade de envio do arquivo em sua forma digital.
- 12.3. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo de aplicação de eventual penalidade àquele que recusou, nos termos da legislação.
- 12.1. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. **Durante a execução do contrato/ata de registro de preços, a licitante vencedora obrigará-se a cumprir todas as normas relativas à proteção de dados dispostas na Lei nº 13.709/2018 e suas respectivas especificações constantes no instrumento contratual.**

12.3. O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos.

12.4. **O registro do fornecedor será cancelado quando** – Decreto Municipal nº 2.828/2024:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.5.1. por razão de interesse público; ou

12.5.2. a pedido do fornecedor.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 12.4., deste Edital.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos, em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação terá como responsáveis os servidores formalmente designados no **Termo de Referência**.

14.2. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 2.820/2024.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. As obrigações concernentes às partes, detentor(es) e Administração, encontram-se dispostas no **Termo de Referência (Anexo I) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV)**.

15.2. O detentor da ata deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

15.3. O Departamento Requisitante, durante a vigência da ata de registro de preços, solicitará do detentor o comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato (ou instrumento equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. **advertência**;
 - 16.2.2. **multa**;
 - 16.2.3. **impedimento de licitar e contratar**; e
 - 16.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do(a) contrato/ata de registro de preços licitado(a), recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens **16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do(a) contrato/ata de registro de preços licitado(a).
 - 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens **16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do(a) contrato/ata de registro de preços licitado(a).
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da **sanção de multa**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a **sanção de declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir – artigo 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.10. Caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11. Caberá a apresentação de pedido de **reconsideração** da aplicação da sanção **de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12. O recurso e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral, à Administração Pública, dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente por meio da plataforma BLL**, no seguinte acesso: <https://bll.org.br>.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/ Comissão.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>;

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 18.11.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;
- 18.11.3. ANEXO III – Modelo de Declarações;
- 18.11.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Igarapava, 17 de abril de 2024.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
IGARAPAVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Processo Administrativo nº 1502/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

Trata-se de solicitação de Abertura de processo licitatório REGISTRO DE PREÇOS em conformidade com a Lei 14.133/21, para prestação de serviços de LOCAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, SEGURANÇAS, BRIGADISTAS, GERADORES E GRADIS de forma a atender as demandas da Prefeitura de Igarapava quando da realização de seus eventos públicos.

O presente Termo de Referência foi erguido fundamentado no Estudo Técnico Primário que antecede e conclui a viabilidade da contratação solicitada.

2. DOS PRODUTOS E SUAS QUANTIDADES.

A Prefeitura Municipal de Igarapava conta com seu calendário anual de eventos comemorativos e demais oportunidades para realização de programas educacionais, de saúde, cultura, turismo, reunindo os departamentos competentes em ocasiões específicas para suas atividades inerentes em conformidade com o calendário de eventos anual, inaugurações de espaços públicos e também atua como agente de apoio às instituições parceiras na realização de projetos e programas que beneficiem a população local e visitantes, ressaltando que a grande maioria dos eventos são realizados em espaços públicos abertos com exposição aos agentes naturais.

3. JUSTIFICATIVA.

Atualmente, a Prefeitura Municipal de Igarapava não dispõe de equipamentos próprios como sistema de som, geradores e sistema de iluminação, uma vez que se tratam de equipamentos que requerem constante investimento em inovação tecnológica de forma à adaptar-se às necessidades do mercado, dispendendo um curto prazo para substituição e ainda investimentos em mão-de-obra qualificada para operacionalização, transporte, montagem e desmontagem e local de armazenamento adequado para estes equipamentos.

Fatos estes recorrentes referentes às tendas e gradis, a municipalidade também não possui estes equipamentos, espaço para armazenamento e mão-de-obra para transporte, montagem e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

desmontagem dos mesmos e ainda a permanência de brigadistas e seguranças durante os eventos públicos municipais de forma à garantir a segurança e integridade de todos os presentes.

Neste contexto, evidencia-se a necessidade da contratação dos serviços de locação, de forma parcelada, de equipamentos e estruturas para realização de eventos – sistema de som, sistema de iluminação, tendas, seguranças, brigadistas, geradores e gradis para o pronto atendimento dos programas e projetos desenvolvidos pela municipalidade, uma vez constatada como a opção mais eficaz e econômica para a municipalidade.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

4.1 SISTEMA DE SOM – RIDER.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QTDE | VALOR ESTIMADO | VALOR TOTAL |
|------|--|------------------|------|----------------|-------------|
| 01 | 1 – SISTEMA DE PA. 1x1; 2 – Caixas Acústicas duas vias com alto-falante de 12” ou 15” e driver de titânio; 02 – Caixas Acústicas duas vias com alto-falante de 12” ou 15” e driver de titânio Monitor (retorno), ou Similar superior; 01 – Amplificador profissional para alimentação das caixas; 02 – Tripés para caixas acústicas; 01 – Mesa de som e cabeamentos de acordo com HIDER técnico quando solicitado; 1 – Tocador de PEN DRIVE/CD de uso profissional ou Notebook (Não será aceito tocador de CD ou DVD doméstico); – Microfones Sem Fio Uhf Shure Sm58 ou similar superior; 04 – Microfones Com Fio Shure Sm58 ou similar superior; 06 – Pedestais de Mic com cachimbo | Ordem de Serviço | 106 | 1.500,00 | 159.000,00 |
| 02 | 01 - SISTEMA DE PA. Line Array 4x4; 04 - Caixas de Alta – Line Array; 04 - Caixas de graves contendo 2 altos de 18 em cada caixa; 04 – no mínimo 04 Caixas duas vias com alto-falante de 12” ou 15” e driver de titânio para Monitor; 07 – Amplificadores compatíveis com o sistema para cada via do P.A., amplificador para as caixas do monitor; 1- Rack de Periféricos contendo: 01 Processador/Crossover 3 ou 4 vias Estéreo; 04- Equalizadores 31 vias estéreo; 04 - Compressores estéreo ou dois quádruplos; 06 – Gates estéreo ou três quádruplos; 01 – Processador de efeitos; 01 - Mesa de Som 24 canais (Behringer ou similar superior); 01 – Tocador de PEN DRIVE/CD de uso profissional ou Notebook (não será aceito tocador de CD ou DVD doméstico); 02 – Microfones Sem Fio Uhf (Shure Sm58 ou similar superior); 12 – Microfones | Ordem de Serviço | 15 | 3.500,00 | 52.500,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

| | | | | | |
|----|---|------------------|----|-----------|------------|
| | <p>com Fio (Shure Sm58 ou similar superior) 02 – Kits de Microfones com fio para bateria e percussão de 6 peças cada (base Shure PGX ou similar superior); 16 – Pedestais de Mic com cachimbo; 08 Direct Box; * Itens que poderão ser substituídos por uma Mesa de Som Digital Yamaha 01V ou similar superior respeitando o número de canais</p> | | | | |
| 03 | <p>01 -SISTEMA DE PA. Line Array 8x8 16 – Caixas de Alta – Line Array; 16- Caixas de graves contendo 2 altos de 18 em cada caixa 04 – Colunas de Som contendo: 04 Caixas (Via Superior) duas ou três vias, ou similar Superior de acordo com HIDER TECNICO do evento Amplificadores compatíveis com o sistema citado acima, sem no mínimo: 01 – Rack de Periféricos contendo: 01 - Processador/Crossover 3 ou 4 vias Estéreo; 04 - Equalizadores 31 vias estéreo; 04 – Compressores estéreo ou dois quádruplos; 06 – Gates estéreo ou três quádruplos; 01 – Processador de efeitos 01 - Mesa de Som 24 canais (Behringer ou similar superior) 01 – Tocador de PEN DRIVE/CD de uso profissional ou Notebook (Não será aceito tocador de CD ou DVD doméstico) 02 – Microfones Sem Fio Uhf (Shure Sm58 ou similar superior); 12 – Microfones com Fio (Shure Sm58 ou similar superior) 02 – Kits de Microfones com fio para bateria e percussão de 6 peças cada (base Shure PG ou similar superior); 16 – pedestais de Mic com cachimbo 08 – Direct Box 01–MultiCabos no mínimo de 32 * Itens que poderão ser substituídos por uma Mesa de Som Digital Yamaha 01V ou similar superior respeitando o número de canais.</p> | Ordem de Serviço | 10 | 7.000,00 | 70.000,00 |
| 04 | <p>LOCACAO DE SOM NACIONAL 12X12 som nacional 12x12, com as especificações mínimas a seguir: * sonorização 24 caixas de sub grave, 1200 rms cada; 24 caixas acústicas p/ médias e altas frequências; 06 potências 5000 watts rms; 06 potências 3000 watts rms; 06 potências 1200 watts rms; 01 processador digital estereo para p.a.; 01 front fill p/ o pa com amplificação necessária p/ o mesmo; 04 caixas acústicas de sub grave p/ o side fill; 04 caixas acústicas p/médias e altas frequências p/ o sidefill; 01 potência 5000w rms para o sidefill; 01 potência 3000w rms para o sidefill; 01 potência 1200w rms para o sidefill; 01 processador digital estereo para o sidefill; 01 caixa de sidefill para bateria c/ amplificação necessária da mesma; 01 caixa de sidefill para percussão c/ amplificação necessária da mesma; 01 processador digital estereo para o sidefill da bateria e percussão. 02 power play de 8 vias com cabeceamento completa; 10 caixas eaw com amplificação necessária para os mesmos; 01 console de 48 canais digidsign venue mixrack com 3 dsp digital para pa ou que atenda o rider técnico das atrações contratadas. 01 console de 48 canais yamaha pm5d rh digital com 24 saídas para monitoramento ou que atenda o rider técnico das atrações contratadas; 01 intercomunicador p.a / palco 01 mult-cabo canon, balanceados de 48 vias; 01 furman ac comn estabilizador automático; 01 fonte estabilizador automática 2000w</p> | Ordem de Serviço | 12 | 22.000,00 | 264.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| 220v/127v; 02 cubos roland jazz chorus 120 italiano ou similar; 01 cubo gk 800 com caixas hartk sistem ou similar; 01 bateria acustica com peles hidraulicas; 14 praticaveis feeling ou rosco na medida de 2x1m com altura de 0,30 ou 0,50cm regulavel; 17 direct box passivo; 05 direct box ativo; 06 microfones shure beta sem fio 07 frequencias va riaveis uhf; 06 microfones sunheiser 604; 01 kit shure beta 56; 01 microfone shure beta 91; 05 microfones sm 81 shure; 10 microfones sm 57 shure; 08 microfones sm 58 shure; 10 clamps lp importados; 30 pedestais girafa; 01 fiacao necessaria para interligar o sistema; 01 cabo de ac de 50m; 01 equipamento para executar pendrive, cd, dvd e etc. 01 house-mix coberta medindo no minimo 4m x 3m com piso de 0,30m de altura em relacao ao solo com 2 andares tambem coberto para receber o operador do canhao, sendo a house com de 2,20m do piso pe di reito; 02 torres de pa fly - com estrutura em trelica de box truss q50, e sapatas de sustentacao, tudo com estaio para garantir a estabilidade da torre e medindo 10 mts de altura. * iluminacao 100 metros de q50 de aluminio ou similar; 18 moving heads beam 5r ou 7r; 24 canhoes par 64 foco 5 de 1000w; 24 refletores par led rgbw 3w; 08 strobos 3000w; 10 refletores elipsoidais com variacao de foco de 1000w; 04 refletores mini-brult com 6 lampadas dwe de 650w cada; 02 canhoes seguidores com lampada hmi de 1200w com tripe de sustentacao e operador; 01 modulo de dimmer digitais de 36 canais; 01 console avolite; 02 maquina de fumaca dmx com 3000w e 02 ventilado res silenciosos; 01 fiacao para interligar o sistema | | | | |
|---|--|--|--|--|

4.2 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR ESTIMADO | VALOR TOTAL |
|------|---|------------------|-------|----------------|-------------|
| 05 | 32 - Canhões de Led, com 12 leds de 3 watts Cada 02 Mini Brut com 6 lâmpadas, 02 - Strobo Atomic 3000 08- Moving Bean 200,300 ou similar superior 02 Maquinas de Fumaça 1500W. 01 - Mesa de Iluminação Avolites ou sistema com placa USB e software digital 01 -Grid em treliça Q30 nas medidas 12x6 com 5 m de altura.(Devidamente Aterrado) | Ordem de Serviço | 29 | 3.000,00 | 87.000,00 |

4.3 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR ESTIMADO | VALOR TOTAL |
|------|---|------------------|-------|----------------|-------------|
| 06 | 12 focos 5 gel 14 cobes 100/100 com bandor; 16 praticáveis telescópico 2x1 (feeling); 10 elipsos; 32 refletores par led rgbw 3 watts; 20 move wosh mac aura; 28 movings beams 251 sharp; 10 atomics led rgb 3000; 06 minis brut; 02 máquinas hase; 02 ventiladores; 02 grams m.a2 | Ordem de Serviço | 12 | 17.000,00 | 204.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| wing; 01 gram m.a2 comand fader; 03 on pcs in one; 04 racks de dimmers (dmx); 08 módulos de disjuntores; 01 transformador de 400 kva; 04 splitters buffer dmx; 02 canhões seguidores 7r; 80 metros de box truss q50 (feeling); 110 metros de treliça q30 (feeling); 12 talhas de 01 tonelada (feeling); 08 sleeves (feeling); 08 paus de carga (feeling); 10 cubos q30 (felling); 10 bases (feeling); xx parafusos. 20 cabos de comando; 150 metros de extensão pial; 200 cabos xlr | | | | |
|---|--|--|--|--|

4.4 GALPÃO PARA COBERTURA DE EVENTOS GRANDES.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR ESTIMADO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|---------|----------------|-------------|
| 07 | Estrutura montada em Box P30 , alumínio nas medidas de 30 X 63,20 Montagem dos blocos de 5x5 com parafusos 27 – 2 arruelas e força estrutural A32 – lonas cristal 5X30 cada. | Metro | 2.000/m | 150,00 | 300.000,00 |

4.5 LOCAÇÃO DE TENDAS.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE | VALOR ESTIMADO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|------|----------------|-------------|
| 08 | TENDA - 10X10 m² Tenda padronizada no tamanho 10 x 10 m ² , com pé direito de no mínimo 2,80 a 6,00 metros com cobertura estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, fechamento lateral (quando solicitado), em lona auto-extinguível/anti-chama, deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Incluir carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, com ART e laudo técnico. Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 horas antes do evento iniciar (caso necessite do AVCB do corpo de bombeiros, a montagem tem que estar condizente as necessidades do evento a ser realizado.) PARA EVENTOS DE 01 DIA. | SERVIÇO | 51 | 2.300,00 | 117.300,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

| | | | | | |
|----|---|---------|----|----------|-----------|
| 09 | <p>TENDA - 10X10 m² Tenda padronizada no tamanho 10 x 10 m², com pé direito de no mínimo 2,80 a 6,00 metros com cobertura estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, fechamento lateral (quando solicitado), em lona auto-extinguível/anti-chama, deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos.</p> <p>Incluir carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, com ART e laudo técnico.</p> <p>Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 horas antes do evento iniciar (caso necessite do AVCB do corpo de bombeiros, a montagem tem que estar condizente as necessidades do evento a ser realizado.)</p> <p>PARA EVENTOS DE 02 DIAS.</p> | SERVIÇO | 24 | 3.500,00 | 84.000,00 |
| 10 | <p>TENDA 10X10 m² Tenda padronizada no tamanho 10 x 10 m², com pé direito de no mínimo de 2,80 a 6,00 metros com cobertura estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, fechamento lateral (quando solicitado), em lona auto-extinguível/anti-chama, deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos.</p> <p>Incluir carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, com ART e laudo técnico.</p> <p>Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 horas antes do evento iniciar (caso necessite do AVCB do corpo de bombeiros, a montagem tem que estar condizente as necessidades do evento a ser realizado).</p> <p>PARA EVENTOS DE 04 (QUATRO) DIAS</p> | SERVIÇO | 16 | 3.000,00 | 48.000,00 |
| 11 | <p>TENDA 5X5 m² Tenda padronizada no tamanho 5 x 5 m², com cobertura estilo pirâmide ou chapeú de bruxa, com calha para escoamento de água, fechamento lateral (quando solicitado), em lona auto-extinguível/anti-chama, deverão ainda, estar em bom estado de conservação.</p> <p>Não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Incluir carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, com ART e laudo técnico.</p> <p>Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 horas antes do evento iniciar (caso necessite do AVCB do corpo de bombeiros, a montagem tem que estar</p> | SERVIÇO | 92 | 1.000,00 | 92.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

| | | | | | |
|----|---|---------|----|----------|-----------|
| | condizente as necessidades do evento a ser realizado). PARA EVENTOS DE 01 DIA. | | | | |
| 12 | TENDAS 5X5 m² Tenda padronizada no tamanho 5 x 5 m ² , com cobertura estilo pirâmide ou chapéu de bruxa, com calha para escoamento de água, fechamento lateral (quando solicitado), em lona auto- extingüível/anti-chama, deverão ainda, estar em bom estado de conservação. Não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Incluir carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, com ART e laudo técnico. Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 horas antes do evento iniciar (caso necessite do AVCB do corpo de bombeiros, a montagem tem que estar condizente as necessidades do evento a ser realizado). PARA EVENTOS DE 02(DOIS) DIAS | SERVIÇO | 30 | 1.500,00 | 45.000,00 |
| 13 | TENDAS 5X5 m² Tenda padronizada no tamanho 5 x 5 m ² , com cobertura estilo pirâmide ou chapéu de bruxa, com calha para escoamento de água, fechamento lateral (quando solicitado), em lona auto- extingüível/anti-chama, deverão ainda, estar em bom estado de conservação Não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Incluir carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, com ART e laudo técnico. Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 horas antes do evento iniciar (caso necessite do AVCB do corpo de bombeiros, a montagem tem que estar condizente as necessidades do evento a ser realizado). PARA EVENTOS DE 04(QUATRO) DIAS | SERVIÇO | 15 | 1.800,00 | 27.000,00 |

4.6 SEGURANÇAS.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE | VALOR ESTIMADO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|------|----------------|-------------|
|------|-----------|-------|------|----------------|-------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

| | | | | | |
|----|--|------------------|-----|--------|------------|
| 14 | SEGURANÇA. Profissional para atuar como guarda patrimonial e/ou como segurança de shows em área específica de eventos, na realização de revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas, com carga horária de 12h por turno. contratação com alimentação e uniforme inclusos. | Ordem de Serviço | 750 | 220,00 | 165.000,00 |
|----|--|------------------|-----|--------|------------|

4.7 BRIGADISTA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE | VALOR ESTIMADO | VALOR TOTAL |
|------|--|------------------|------|----------------|-------------|
| 15 | <p>BRIGADISTA</p> <p>Descrição: para atuar nos serviços de prevenção e combate a princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros, conforme norma brasileira de regulamentação nbr 14.276, com o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual, equipamento de proteção coletivo e de material de primeiros socorros, para atuação nas dependências, com carga horária de 12h por turno, contratação com alimentação e uniforme inclusos.</p> <p>A equipe deverá estar no local do evento no mínimo 1 (uma) hora antes do início.</p> | Ordem de Serviço | 77 | 320,00 | 24.640,00 |

4.8 GERADORES.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR ESTIMADO | VALOR TOTAL |
|------|---|------------------|-------|----------------|-------------|
| 16 | <p>Grupo gerador de no mínimo de 250 KVA; Cabinado; abastecido; motor movido a diesel, partida manual; painel elétrico. Potência do motor: Potência contínua mínima de 10.5 CV. Voltagem: compatível com rede 127/220 V; 60 HZ trifásico. Disponibilizar técnico para operação presencial durante período do evento; Óleo diesel para todo o evento; ART e laudo técnico. Incluir transporte, carga, descarga, materiais, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. O equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 (doze) horas antes do evento iniciar ou conforme solicitado pela prefeitura.</p> <p>PARA EVENTO DE 01 (UM) DIA.</p> | Ordem de Serviço | 16 | 3.500,00 | 56.000,00 |
| 17 | <p>Grupo gerador de mínimo 250 KVA; Cabinado; abastecido; motor movido a diesel, partida manual; painel elétrico. Potência do motor: Potência contínua mínima de 10.5 CV. Voltagem: compatível com rede 127/220 V; 60 HZ trifásico. Disponibilizar técnico para operação presencial durante período do evento; Óleo diesel para todo o evento; ART e laudo técnico. Incluir transporte, carga, descarga, materiais, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.</p> | Ordem de Serviço | 12 | 4.500,00 | 54.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p>O equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 (doze) horas antes do evento iniciar ou conforme solicitado pela prefeitura.</p> <p>PARA EVENTO DE 04 (QUATRO) DIAS.</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

4.9 GRADIS.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE | VALOR ESTIMADO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------------------|--------|----------------|-------------|
| 18 | <p>Gradil – Gradil em aço padrão – 2 metros de largura x 1,9 metros de altura. Incluir carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, com ART e laudo técnico. Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 horas antes do evento iniciar (caso necessite do AVCB do corpo de bombeiros, a montagem tem que estar condizente as necessidades do evento a ser realizado.)</p> <p>PARA EVENTO DE 01(UM) DIA.</p> | METROS/ LINEAR | 1.100m | 40,00 | 44.000,00 |
| 19 | <p>Gradil – Gradil em aço padrão – 2 metros de largura x 1,9 metros de altura. Incluir carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, com ART e laudo técnico. Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 horas antes do evento iniciar (caso necessite do AVCB do corpo de bombeiros, a montagem tem que estar condizente as necessidades do evento a ser realizado).</p> <p>PARA EVENTO DE 02(DOIS) DIAS</p> | METROS/ LINEAR | 500m | 55,00 | 27.500,00 |
| 20 | <p>Gradil – Gradil em aço padrão – 2 metros de largura x 1,9 metros de altura. Incluir carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, com ART e laudo técnico. Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 horas antes do evento iniciar (caso necessite do AVCB do corpo de bombeiros, a montagem tem que estar condizente as necessidades do evento a ser realizado.)</p> <p>PARA EVENTO DE 04(QUATRO) DIAS.</p> | METROS/ LINEAR | 500m | 60,00 | 30.000,00 |

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO.

5.1. DA EXCLUSIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GALPÃO, GERADOR DE ENERGIA, TENDAS E GRADIS.

5.1.1. Para atender os serviços objeto deste termo, os materiais deverão ser entregues de acordo de acordo com a necessidades do Departamento Municipal de Educação (Divisão de Cultura e Divisão





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

de Esporte e Lazer), Departamento Municipal de Saúde, Divisão Municipal de Turismo e Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, nos locais e horários previamente comunicados/indicados através de respectiva Autorização de Fornecimento.

5.1.2. Os equipamentos deverão estar devidamente instalados e em perfeitas condições de funcionamento, nos locais estabelecidos em, no mínimo, 02 (duas) horas antes do horário previsto para o início do evento;

5.1.3. O órgão requisitante informará o dia, o horário e o local, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento;

5.1.4. A critério dos departamentos solicitantes, os serviços de montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos poderão ser realizados em horário noturno ou em finais de semana, sem alteração dos prazos estabelecidos, como forma de não acarretar transtornos ao trânsito e à mobilidade urbana, bem como, melhorar as condições da empresa em executá-los.

5.1.5. A proponente vencedora deverá instalar os equipamentos e prestar assistência técnica corretiva durante a disponibilização dos mesmos, com reposições de todas as peças que se fizerem necessárias, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso;

5.1.6. A proponente vencedora deverá fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

5.1.7 Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiverem vinculados, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, por meio da apresentação da respectiva certidão dentro de seu prazo de validade;

5.1.8. No caso de a licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

5.1.9. Comprovação de Capacidade Técnico Operacional – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, no(s) qual(s) se indique(m) a execução pretérita de serviços similares aos ora licitados, independentemente de seu quantitativo;

5.1.10. Comprovação de capacidade Técnica Profissional – Para comprovação da capacidade técnico-profissional, a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos envelopes, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de atestado (s) de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

responsabilidade técnica (ART), devidamente acervado(s) no CREA/CAU, comprovando sua experiência em execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação;

5.1.11. A comprovação do vínculo permanente do profissional, no caso de empregado, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados e, no caso de profissional autônomo, será feita através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP;

5.1.12. A comprovação da detenção de Atestado de Responsabilidade Técnica deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, por execução de serviços de características equivalentes às do objeto desta licitação;

5.2. DA EXCLUSIVIDADES DOS SERVIÇOS DE BRIGADISTAS.

5.2.1. Todos os brigadistas, obrigatoriamente, deverão estar uniformizados e equipados, estando à disposição com todo o efetivo.

5.2.8. Os profissionais relacionados no lote de brigadistas deverão possuir equipamentos de primeiros socorros e deverão realizar a prevenção a incêndio, controle de pânico, primeiros socorros durante a realização dos eventos, em casos de ocorrências graves deverá acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros ou a Instituição pertinente.

5.2.9. Os profissionais deverão atender as exigências de formação para a prestação dos serviços conforme determina o Corpo de Bombeiros, ou seja, deverão apresentar o Certificado de Formação de Brigadista devidamente reconhecido pelo Corpo de Bombeiros.

5.2.10. Todas as despesas com deslocamento, alimentação, alojamentos, transporte de materiais, equipamentos, uniformes e lanches durante o evento para os serviços, correrão por conta da proponente vencedora.

5.2.11. Os profissionais colocados à disposição pela proponente vencedora dos itens deverão atender as exigências da Instrução Normativa 028/DAT/CBMSC.

5.2.12. A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os recursos necessários para o evento requisitado, com funcionários devidamente identificados quando estiverem prestando os serviços nas



dependências do evento, bem como supervisionar os serviços para garantir que ocorram de forma coordenada;

5.2.13. A proponente vencedora arcará com os custos de possíveis danos que venham a ocorrer nos materiais/equipamentos utilizados para a prestação dos serviços.

5.2.14. Os materiais/equipamentos que serão utilizados para a prestação dos serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que deles naturalmente se espera.

5.3 DA EXCLUSIVIDADE DO SERVIÇO DE SEGURANÇA.

5.3.1. A proponente vencedora deverá prestar os serviços rigorosamente nas quantidades/horas determinadas pela organização;

5.3.2. A segurança dos eventos deverá ser feita por equipe de segurança desarmada;

5.3.3. Certificado de regularidade de situação de cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica, com validade na data da habilitação;

5.3.4. Autorização para funcionamento unificada com Certificado de Segurança, emitida pelo sistema GESP – Gestão Eletrônica de Segurança Privada do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da habilitação;

5.3.5. Atestado de visita técnica, emitido pelo Departamento de Engenharia, em conjunto com a Divisão de Cultura, ao local onde os serviços serão desenvolvidos, sendo facultativa, podendo ser agendada até o último dia anterior à data da licitação, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal;

5.3.6. Para agendamento da visita técnica, o interessado deverá entrar em contato via telefone, pelo número (16) 3173-8200 (ramal 8208);

5.3.7. A não realização da visita técnica, não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação. Caso não seja realizada a visita, o atestado deverá ser substituído por DECLARAÇÃO formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros;

5.3.8. Caso a licitante opte pela realização da visita, o Atestado de Visita deverá ser emitido, bem como ser assinado, pela Diretora do Departamento de Engenharia e pelo Chefe da Divisão de Cultura da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP e ser anexado aos documentos da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

5.3.9. A quantidade de agentes de segurança será definida pela contratada conforme a demanda do evento;

5.3.10. Os profissionais disponibilizados devem ser educados, apresentar-se corretamente vestidos (uniformizados e com crachá de identificação), equipados com todos os EPIs necessários, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e ser responsáveis para com as atividades que executam;

5.3.11. A equipe de segurança deverá trabalhar uniformizada, sendo que os uniformes deverão ser determinados pela proponente vencedora.

5.3.12. O órgão requisitante poderá solicitar que seja afastado imediatamente do posto de serviço o profissional que não se portar convenientemente ou que não atender a execução dos serviços.

5.3.13. A Prefeitura Municipal de Igarapava/SP não é obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material a cada pedido, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, vez que obedecerá às necessidades do Departamento ou Secretaria responsável.

5.3.14. Nos custos deverão estar inclusos todos os impostos, despesas de transportes ou qualquer outro custo que venha a incidir sobre o contrato, ficando o Município de Igarapava/SP isento de qualquer ônus e encargos.

5.3.15. Os entregadores do fornecedor detentor deverão estar em número suficiente para realização da entrega, e o material a ser fornecido deverá ser de primeira qualidade e obedecer às especificações e exigências técnicas contidas nas Normas técnicas da ABNT.

5.3.16. A fiscalização e acompanhamento por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a danos a terceiros.

6. GARANTIA DO OBJETO.

6.1. A empresa vencedora do certame licitatório dará total garantia dos materiais fornecidos, contra defeitos de fabricação, pelo período estabelecido na legislação vigente.

6.2 PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO.

6.2.1 Constatadas irregularidades nos equipamentos e serviços, a Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando a sua substituição imediata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

7. PROPOSTA.

7.1. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas, assim como fretes, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Entrega do objeto conforme as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos.

8.2. Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da entrega deste objeto, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações.

8.3. Responder em todas as esferas pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, à Administração ou a terceiros.

8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

8.5. Indicar preposto com poderes de representação suficientes para atender as solicitações do gestor, bem como, deverá ser capacitado para gerenciar de forma eficaz quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato.

8.6. Organizar tecnicamente e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

8.7. Assegurar e facilitar ao Município de Igarapava/SP a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

8.8. Manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.9. Manter junto ao Município de Igarapava/SP informações atualizadas relativas aos serviços e comunicar à Fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

8.10. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança.

8.11. Proceder o transporte e entrega nos locais designados pela Fiscalização com tempo hábil para aplicação, respeitando-se as normas técnicas e as especificações quanto aos tipos previstos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O Município de Igarapava/SP se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

9.3. Manter a fiscalização necessária para acompanhamento da entrega do objeto quando solicitado.

O Fiscal do contrato fiscalizará os serviços que estão sendo prestados, e se estes estão sendo prestados em perfeitas condições com o descrito no presente Termo de Referência.

9.4. Comunicar à licitante vencedora, através do Gestor do contrato sobre qualquer irregularidade a prestação de serviços, por escrito e/ou através de e-mail a ser fornecido pelo representante da licitante vencedora.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. Os pagamentos ocorrerão no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal de cada fornecimento.

10.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, e somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente do Departamento de Finanças do Município de Igarapava/SP, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à efetiva execução do objeto desta licitação.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para à parte CONTRATANTE a título de atualização monetária, juros ou de qualquer maneira readequação dos valores apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

10.4. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidade devidamente imposta, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso cobrada judicialmente.

10.5. Cada pagamento somente será efetuado após a respectiva comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede licitante, e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Justiça do Trabalho, mediante apresentação das respectivas certidões negativas.

11. DA SANÇÃO.

11.1. São aquelas previstas no respectivo Edital.

12. DA VIGENCIA.

12.1. Vigência de 12 meses.

13. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

Figuram como gestora, a servidora Juliana Cornélia de Jesus – Diretora do Departamento de Educação do Município de Igarapava, portadora do CPF nº 037.006.886.60 e como fiscal, o servidor Klisman Ferreira Zuccarelli, Chefe da Divisão Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Igarapava, portador do CPF 387.139.138-75, dos contratos oriundos do referido certame licitatório.

Igarapava-SP., 12 de abril de 2024.

Germano Balthazar Barboza
Diretor Departamento Educação

Jean Carlo José Santana
Chefe Divisão municipal de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

Klisman Ferreira Zuccarelli
Chefe Divisão de Cultura

Luiz Carlos Vergara Pereira
Diretor Departamento Municipal de Saúde

Armando Christian Faggioni Bortoletto
Chefe Divisão Municipal de Turismo

Sandra Marcelo de Souza Paula
Diretora Departamento Desenvolvimento Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 277C-10AE-EB82-5D22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA (CPF 038.XXX.XXX-33) em 15/04/2024 15:45:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA (CPF 196.XXX.XXX-01) em 15/04/2024 15:46:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARMANDO CHRISTIAN FAGGIONI BORTOLETTO (CPF 138.XXX.XXX-77) em 15/04/2024 15:59:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KLISMAN FERREIRA ZUCCARELLI (CPF 387.XXX.XXX-75) em 15/04/2024 16:47:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JEAN CARLO JOSÉ SANTANA (CPF 368.XXX.XXX-35) em 15/04/2024 19:21:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GERMANO BALTHAZAR BARBOZA (CPF 094.XXX.XXX-28) em 15/04/2024 19:27:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/277C-10AE-EB82-5D22>



PREFEITURA DE
IGARAPAVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Processo Administrativo nº 1502/2024

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RETIFICADA



| AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | |
|-----------------------------------|--|-----|-------|-------------|-------------|
| Item | Descrição do Produto | Qte | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PA. 1X1 - Caixas Acústicas duas vias com alto-falante de 12" ou 15" e driver de titânio 02 - Caixas Acústicas duas vias com alto-falante de 12" ou 15" e driver de titânio Monitor (retorno). Ou Similar superior 01 - Amplificador profissional para alimentação das caixas 02 - Tripés para caixas acústicas. 01 - Mesa de som e cabeamentos de acordo com HIDER técnico quando solicitado 01 - Tocador de PEN DRIVE/CD de uso profissional ou Notebook (Não será aceito tocador de CD ou DVD doméstico) 02 - Microfones Sem Fio Uhf Shure Sm58 ou similar superior 04 - Microfones Com Fio Shure Sm58 ou similar superior 06 - Pedestais de Mic com cachimbo | 106 | OS | 1.916,66 | 203.165,96 |
| EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS | | | | | |
| Item | Descrição do Produto | Qte | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
| 2 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PA. LINE ARRAY 4X4 04 – Caixas de Alta - Line Array 04 Caixas de graves contendo 2 altos de 18 em cada caixa 04 – no mínimo 04 Caixas duas vias com alto-falante de 12" ou 15" e driver de titânio para Monitor 07 - Amplificadores compatíveis com o sistema para cada via do P.A., amplificador para as caixas do monitor 01 - Rack de Periféricos contendo: 1 Processador/Crossover 3 ou 4 vias Estéreo * 4 Equalizadores 31 vias estéreo * 4 Compressores estéreo ou dois quádruplos * 6 Gates estéreo ou três quádruplos * 1 Processador de efeitos * 1 Mesa de Som 24 canais (Behringer ou similar superior) 01 - Tocador de PEN DRIVE/CD de uso profissional ou Notebook (Não será aceito tocador de CD ou DVD doméstico) | 15 | OS | 4.783,49 | 71.752,35 |

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000

Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213

E-mail: igarapava.lic3@gmail.com



| | 02 - Microfones Sem Fio Uhf (Shure Sm58 ou similar superior) 12 - Microfones com Fio (Shure Sm58 ou similar superior) 02 - Kits de Microfones com fio para bateria e percussão de 6 peças cada (base Shure PGX ou similar superior) 16 - Pedestais de Mic com cachimbo 08 - Direct Box * Itens que poderão ser substituídos por uma Mesa de Som Digital Yamaha 01V ou similar superior respeitando o número de canais | | | | |
|---------------------------|--|-----|-------|-------------|-------------|
| AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | |
| Item | Descrição do Produto | Qte | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
| 3 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PA. LINE ARRAY 8X8 01 Sistema 8X8 Line array, sendo 16 bivas 01 Sistema de 16 sub 02 Console digital 32 canais - Midas M32 02 Retornos 01 Side 1x1 01 Processador 360 DBX - Digital 01 Power play de 8 vias 08 Vias de fones 02 Multivias de 12 canais 01 Multicabo de 36 vias 01 Kit de microfone de bateria 01 Kit de microfone de percussão 12 Pedestais 50 Cabos XLR 12 Microfones de voz 06 Microfones sem fio 12 Direct box 01 Técnico de áudio responsável pelo som. | 10 | OS | 10.567,66 | 105.676,60 |
| AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | |
| Item | Descrição do Produto | Qte | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
| 4 | LOCAÇÃO DE SOM NACIONAL 12X12 som nacional 12x12, com as especificações mínimas a seguir: * sonorização 24 caixas de sub grave, 1200 rms cada; 24 caixas acústicas p/ médias e altas frequências; 06 potências 5000 watts rms; 06 potências 3000 watts rms; 06 potências 1200 watts rms; 01 processador digital estereó para p.a.; 01 front fill p/ o pa com amplificação necessária p/ o mesmo; 04 caixas acústicas de sub grave p/ o side fill; 04 caixas acústicas p/médias e altas frequências p/ o sidefill; 01 potência 5000w rms para o sidefill; 01 potência 3000w rms para o sidefill; 01 | 12 | OS | 27.060,00 | 324.720,00 |

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000

Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213

E-mail: igarapava.lic3@gmail.com



| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>potencia 1200w rms para o sidefill; 01 processador digital estereo para o sidefill; 01 caixa de sidefill para bateria c/ amplificacao necessaria da mesma; 01 caixa de sidefill para percussao c/ amplificacao necessaria da mesma; 01 processador digital estereo para o sidefill da bateria e percussao. 02 power play de 8 vias com cabeacao completa; 10 caixas eaw com amplificacao necessaria para os mesmos; 01 console de 48 canais digidsign venue mixrack com 3 dsp digital para pa ou que atenda o rider tecnico das atrações contratadas. 01 console de 48 canais yamaha pm5d rh digital com 24 saidas para monitoramento ou que atenda o rider tecnico das atracoes contratadas; 01 intercomunicador p.a / palco 01 mult-cabo canon, balanceados de 48 vias; 01 furman ac comn estabilizador automatico; 01 fonte estabilizador automatica 2000w 220v/127v; 02 cubos roland jazz chorus 120 italiano ou simi lar; 01 cubo gk 800 com caixas hartk sistem ou similar; 01 bateria acustica com peles hidraulicas; 14 praticaveis feeling ou rosco na medida de 2x1m com altura de 0,30 ou 0,50cm regulavel; 17 direct box passivo; 05 direct box ativo; 06 microfones shure beta sem fio 07 frequencias va riaveis uhf; 06 microfones sunheiser 604; 01 kit shure beta 56; 01 microfone shure beta 91; 05 microfones sm 81 shure; 10 microfones sm 57 shure; 08 microfones sm 58 shure; 10 clamps lp importados; 30 pedestais girafa; 01 fiacao necessaria para interligar o sistema; 01 cabo de ac de 50m; 01 equipamento para executar pendrive, cd, dvd e etc. 01 house-mix coberta medindo no minimo 4m x 3m com piso de 0,30m de altura em relacao ao solo com 2 andares tambem coberto para receber o operador do canhao, sendo a house com de 2,20m do piso pe di reito; 02 torres de pa fly - com estrutura em trelica de box truss q50, e sapatas de sustentacao, tudo com estaio para garantir a estabilidade da torre e medindo 10 mts de altura. * iluminacao 100 metros de q50 de aluminio ou similar; 18 moving heads beam 5r ou 7r; 24 canhoes par 64 foco 5 de 1000w; 24 refletores par led rgbw 3w; 08 strobos 3000w; 10 refletores elipsoidais com variacao de foco de 1000w; 04 refletores mini-brult com 6 lampadas dwe de 650w cada; 02 canhoes seguidores com lampada hmi de 1200w com tripe de sustentacao e operador; 01 modulo de dimmer digitais de 36 canais; 01 console avolite; 02 maquina de fumaca dmx com 3000w e 02 ventilado res silenciosos; 01 fiacao para interligar o sistema</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000

Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213

E-mail: igarapava.lic3@gmail.com



| AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | |
|--------------------|--|-----|-------|-------------|-------------|
| Item | Descrição do Produto | Qte | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
| 5 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO 32 Canhões de Led, com 12 leds de 3 watts cada 02 Mini Brut com 6 lâmpadas 02 Strobo Atomic 3000 08 Moving Bean 200,300 ou similar superior 02 Maquinas de Fumaça 1500W 01 Mesa de Iluminação Avolites ou sistema com placa USB e software digital 01 Grid em treliça Q30 nas medidas 12x6 com 5 m de altura.(Devidamente Aterrado). | 29 | OS | 4.155,57 | 120.511,53 |
| AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | |
| Item | Descrição do Produto | Qte | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
| 6 | SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 12 focos 5 gel 14 cobes 100/100 com bandor; 16 praticáveis telescópico 2x1 (feeling); 10 elipsons; 32 refletores par led rgbw 3 watts; 20 move wosh mac aura; 28 movings beams 251 sharpy; 10 atomics led rgb 3000; 06 minis brut; 02 máquinas hase; 02 ventiladores; 02 grams m.a2 wing; 01 gram m.a2 comand fader; 03 on pcs in one; 04 racks de dimmers (dmx); 08 módulos de disjuntores; 01 transformador de 400 kva; 04 splitters buffer dmx; 02 canhões seguidores 7r; 80 metros de box truss q50 (feeling); 110 metros de treliça q30 (feeling); 12 talhas de 01 tonelada (feeling); 08 sleeves (feeling); 08 paus de carga (feeling); 10 cubos q30 (felling); 10 bases (feeling); xx parafusos. 20 cabos de comando; 150 metros de extensão pial; 200 cabos xlr | 12 | OS | 14.406,42 | 172.877,04 |



| AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | |
|-----------------------------------|---|------|-------|-------------|-------------|
| Item | Descrição do Produto | Qte | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
| 7 | GALPÃO PARA COBERTURA DE EVENTOS Estrutura montada em Box P30 , alumínio nas medidas de 30 X 63,20 Montagem dos blocos de 5x5 com parafusos 27 – 2 arruelas e força estrutural A32 – lonas cristal 5X30 cada. | 2000 | M | 145,70 | 291.400,00 |
| AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | |
| Item | Descrição do Produto | Qte | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
| 8 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 (PARA EVENTO DE 01 DIA) Tenda padronizada no tamanho 10 x 10, com pé direito de 2,80 a 6,00 metros com cobertura estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, fechamento lateral (quando solicitado), em lona auto-extinguível/anti-chama, deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Incluir carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, com ART e laudo técnico. Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 horas antes do evento iniciar (caso necessite do AVCB do corpo de bombeiros, a montagem tem que estar condizente as necessidades do evento a ser realizado.) PARA EVENTOS DE 01 DIA | 51 | OS | 2.128,15 | 108.535,65 |
| EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS | | | | | |
| Item | Descrição do Produto | Qte | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
| 9 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 (PARA EVENTOS DE 02 DIAS) Tenda padronizada no tamanho 10 x 10, com pé direito de 2,80 a 6,00 metros com cobertura estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, fechamento lateral (quando solicitado), em lona auto-extinguível/anti-chama, deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Incluir carga, descarga, montagem, | 24 | OS | 2.469,89 | 59.277,36 |

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000

Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213

E-mail: igarapava.lic3@gmail.com



| | desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, com ART e laudo técnico. Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 horas antes do evento iniciar (caso necessite do AVCB do corpo de bombeiros, a montagem tem que estar condizente as necessidades do evento a ser realizado.) PARA EVENTOS DE 02 (DOIS) DIAS | | | | |
|--|---|-----|-------|-------------|-------------|
| EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS | | | | | |
| Item | Descrição do Produto | Qte | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
| 10 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 (PARA EVENTOS DE 04 DIAS) Tenda padronizada no tamanho 10 x 10, com pé direito de 2,80 a 6,00 metros com cobertura estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, fechamento lateral (quando solicitado), em lona auto-extinguível/anti-chama, deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Incluir carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, com ART e laudo técnico. Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 horas antes do evento iniciar (caso necessite do AVCB do corpo de bombeiros, a montagem tem que estar condizente as necessidades do evento a ser realizado.) PARA EVENTOS DE 04 (QUATRO) DIAS | 16 | OS | 2.632,71 | 42.123,36 |
| AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | |
| Item | Descrição do Produto | Qte | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
| 11 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5 (PARA EVENTO DE 01 DIA) TENDAS 5X5 – Tenda padronizada no tamanho 5 x 5, com cobertura estilo pirâmide ou chapeú de bruxa, com calha para escoamento de água, fechamento lateral (quando solicitado), em lona auto-extinguível/anti-chama, deverão ainda, estar em bom estado de conservação. Não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Incluir carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, com ART e laudo técnico. Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no | 92 | OS | 914,66 | 84.148,72 |

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000

Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213

E-mail: igarapava.lic3@gmail.com



| | mínimo 12 horas antes do evento iniciar (caso necessite do AVCB do corpo de bombeiros, a montagem tem que estar condizente as necessidades do evento a ser realizado.) PARA EVENTOS DE 01 DIA | | | | |
|--|---|-----|-------|-------------|-------------|
| EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS | | | | | |
| Item | Descrição do Produto | Qte | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
| 12 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5 (PARA EVENTOS DE 02 DIAS) Tenda padronizada no tamanho 5 x 5, com cobertura estilo pirâmide ou chapeú de bruxa, com calha para escoamento de água, fechamento lateral (quando solicitado), em lona auto-extinguível/anti-chama, deverão ainda, estar em bom estado de conservação. Não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Incluir carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, com ART e laudo técnico. Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 horas antes do evento iniciar (caso necessite do AVCB do corpo de bombeiros, a montagem tem que estar condizente as necessidades do evento a ser realizado.) PARA EVENTOS DE 02(DOIS) DIAS | 30 | OS | 871,37 | 26.141,10 |
| EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS | | | | | |
| Item | Descrição do Produto | Qte | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
| 13 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5 (PARA EVENTOS DE 04 DIAS) Tenda padronizada no tamanho 5 x 5, com cobertura estilo pirâmide ou chapeú de bruxa, com calha para escoamento de água, fechamento lateral (quando solicitado), em lona auto-extinguível/anti-chama, deverão ainda, estar em bom estado de conservação. Não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Incluir carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, com ART e laudo técnico. Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 horas antes do evento iniciar (caso necessite do AVCB do corpo de bombeiros, a | 15 | OS | 1.412,80 | 21.192,00 |

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000

Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213

E-mail: igarapava.lic3@gmail.com



| | montagem tem que estar condizente as necessidades do evento a ser realizado.) PARA EVENTOS DE 04(QUATRO) DIAS | | | | |
|--|--|-----|-------|-------------|-------------|
| AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | |
| Item | Descrição do Produto | Qte | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
| 14 | SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS Prestação de serviços de segurança desarmada para eventos – entre mulheres e homens (a quantidade de homens e mulheres serão definidos de acordo com cada evento), uniformizados devidamente qualificados e treinados, conforme exigência do ministério de justiça. | 750 | OS | 381,68 | 286.260,00 |
| EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS | | | | | |
| Item | Descrição do Produto | Qte | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
| 15 | SERVIÇO DE BRIGADISTAS para atuar nos serviços de prevenção e combate a princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros, conforme norma brasileira de regulamentação nbr 14.276, com o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual, equipamento de proteção coletivo e de material de primeiros socorros, para atuação nas dependências, com carga horária de 12h por turno, contratação com alimentação e uniforme inclusos. A equipe deverá estar no local do evento no mínimo 1 (uma) hora antes do início | 77 | OS | 285,19 | 21.959,63 |
| EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS | | | | | |
| Item | Descrição do Produto | Qte | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
| 16 | ALUGUEL DE GERADOR DE ENERGIA 250 KVA PARA EVENTO DE 01 (UM) DIA Grupo gerador de, no mínimo, 250 KVA; Cabinado; abastecido; motor movido a diesel, partida manual; painel elétrico. Potência do motor: Potência contínua mínima de 10.5 CV. Voltagem: compatível com rede 127/220 V; 60 HZ trifásico. Disponibilizar técnico para operação presencial durante período do evento; | 16 | OS | 4.135,71 | 66.171,36 |

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000

Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213

E-mail: igarapava.lic3@gmail.com



| | Óleo diesel para todo o evento; ART e laudo técnico. Incluir transporte, carga, descarga, materiais, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. O equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 (doze) horas antes do evento iniciar ou conforme solicitado pela prefeitura. PARA EVENTO DE 01 (um) DIA; | | | | |
|--|---|------|-------|-------------|-------------|
| AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | |
| Item | Descrição do Produto | Qte | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
| 17 | ALUGUEL DE GERADOR DE ENERGIA 250 KVA PARA EVENTOS DE 04(QUATRO) DIAS Grupo gerador de, no mínimo, 250 KVA; Cabinado; abastecido; motor movido a diesel, partida manual; painel elétrico. Potência do motor: Potência contínua mínima de 10.5 CV. Voltagem: compatível com rede 127/220 V; 60 HZ trifásico. Disponibilizar técnico para operação presencial durante período do evento; Óleo diesel para todo o evento; ART e laudo técnico. Incluir transporte, carga, descarga, materiais, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. O equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 (doze) horas antes do evento iniciar ou conforme solicitado pela prefeitura. PARA EVENTO DE 04 (QUATRO) DIAS. | 12 | OS | 9.606,60 | 115.279,20 |
| EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS | | | | | |
| Item | Descrição do Produto | Qte | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
| 18 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADIL PARA EVENTO DE 01 (UM) DIAS Gradil em aço padrão – 2 metros de largura x 1,9 metros de altura. Incluir carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, com ART e laudo técnico. Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 horas antes do evento iniciar (caso necessite do AVCB do corpo de bombeiros, a | 1100 | METRO | 27,29 | 30.019,00 |

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000

Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213

E-mail: igarapava.lic3@gmail.com



| | montagem tem que estar condizente as necessidades do evento a ser realizado.) PARA EVENTO DE 01(UM) DIA. | | | | |
|--|--|-----|-------|-------------|-------------|
| EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS | | | | | |
| Item | Descrição do Produto | Qte | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
| 19 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADIL PARA EVENTO DE 02 DOIS) DIAS Gradil em aço padrão – 2 metros de largura x 1,9 metros de altura. Incluir carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, com ART e laudo técnico. Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 horas antes do evento iniciar (caso necessite do AVCB do corpo de bombeiros, a montagem tem que estar condizente as necessidades do evento a ser realizado.) PARA EVENTO DE 02(DOIS) DIAS. | 500 | METRO | 31,63 | 15.815,00 |
| EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS | | | | | |
| Item | Descrição do Produto | Qte | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
| 20 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADIL PARA EVENTO DE 04 (QUATRO) DIAS Gradil em aço padrão – 2 metros de largura x 1,9 metros de altura. Incluir carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, com ART e laudo técnico. Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 horas antes do evento iniciar (caso necessite do AVCB do corpo de bombeiros, a montagem tem que estar condizente as necessidades do evento a ser realizado.) PARA EVENTO DE 04(QUATRO) DIAS. | 500 | METRO | 40,25 | 20.125,00 |

VALOR TOTAL, ESTIMADO, DA LICITAÇÃO – R\$ 2.187.150,86



PREFEITURA DE
IGARAPAVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Processo Administrativo nº 1502/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES



MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

Ao(À) Agente de Contratação

Pregão Eletrônico nº ____/____

Processo nº ____/____.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

- a) DECLARAR** que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);
- b) DECLARAR** ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;
- c) DECLARAR** que não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) DECLARAR** não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012;
- e) DECLARAR** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;
- f) DECLARAR** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;
- g) DECLARAR** que vistoriou minuciosamente o(s) local(is) para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, tomando conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial; **Ou DECLARAR** que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não podendo fazer qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Igarapava, de qualquer reclamação e/ou reivindicação. (Art. 63 §2, §3 e §4 da LLic).

Por ser verdade assina a presente.

_____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DE
IGARAPAVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Processo Administrativo nº 1502/2024

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ____/2024

VALOR: R\$ _____

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *José Ricardo Rodrigues Mattar*, portador do RG nº 23.646.285 SSP/SP e do CPF nº 162.070.128-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.826/2024, Decreto Municipal nº 2.828/2024, demais normas aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, SEGURANÇAS, BRIGADISTAS, GERADORES E GRADIS**, especificado(s) no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), que é parte integrante desta, juntamente com os demais anexos do instrumento convocatório, assim como as propostas, cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | |
|------|---|-------|--------|-------|------|-------------|-------------|
| 1 | Especificação | Marca | Modelo | Unid. | Qte. | Valor Unit. | Valor Total |
| | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. **Não será admitida** a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação, e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não havendo possibilidade de oferecer quantitativo inferior ao estabelecido no Edital, obrigando-se o a adjudicatário nos limites de sua proposta.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7, desta ata.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada, de **forma digital**, no prazo acima assinalado.

4.10.1. A assinatura física da ata de registro de preços ocorrerá apenas em casos extremamente excepcionais, na impossibilidade de envio do arquivo em sua forma digital.

4.11. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

4.12. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo de aplicação de eventual penalidade àquele que recusou, nos termos da legislação.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.1.1. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante à Administração, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços dos bens ou serviços registrados, consubstanciado em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custo.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. **O registro do fornecedor será cancelado quando** – Decreto Municipal nº 2.828/2024:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.3.1. por razão de interesse público; ou

7.3.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital da licitação.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação, no *Termo de Referência (Anexo I)*, *Estudo Técnico Preliminar (Anexo II)* e *demais anexos*, que ficam fazendo parte integrante desta, independentemente de transcrição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via digital (podendo extrair quantas cópias forem necessárias), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Igarapava/SP, em ____ de _____ de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

REP. LEGAL SR.(A)*****
DETENTORA

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CPF _____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CPF _____

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF _____

2ª: _____ CPF _____

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | |
|------|---|-------|--------|-------|------|-------------|-------------|
| 1 | Especificação | Marca | Modelo | Unid. | Qte. | Valor Unit. | Valor Total |
| | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | |
|------|---|-------|--------|-------|------|-------------|-------------|
| 1 | Especificação | Marca | Modelo | Unid. | Qte. | Valor Unit. | Valor Total |
| | | | | | | | |